



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela **Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento de sua realização. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS é das 7h00min às 13h00min.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na **Sala de Licitação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD - Centro, no dia **25 de Novembro de 2020 às 08:00 horas**, (local) na cidade de Glória de Dourados - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA** de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipais, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados.

2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

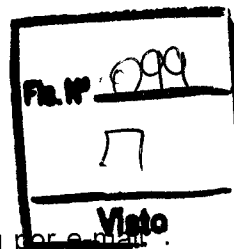
3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail: licitação@gloriadedourados.ms.gov.br

3.4. Que a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 25/11/2020
HORARIO: 08:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 25/11/2020
HORARIO: 08:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando início aos trabalhos o Pregoeiro solicita aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O Credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



4.3. Não haverá Credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de ~~procuração~~ ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpor-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.4.1. A declaração e a certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de propostas e documentação, a qual deverá ser entregue no credenciamento ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06;

4.4.2. O Credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de Credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

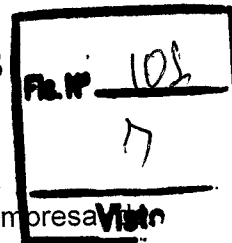
5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

a) **ANEXO III:** Declaração de Pleno Atendimento de que atende as condições de Habilitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



b) **ANEXO IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa Pequeno Porte;

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "01" e "02")

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do que consta no anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

6.1. A licitante deverá entregar, no Envelope "01", a **proposta impressa preenchida**, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente os dados abaixo relacionados:

a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ da empresa licitante;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Especificação completa dos itens, bem como, unidades, quantidades, preços unitário, total e global;

d) Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta (data da sessão). No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

f) Assinatura do Representante Legal da empresa;

g) Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo ao Edital.

6.5. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo a Proposta de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 103
7
Visto

7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no máximo 30 minutos que antecede a abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fla. Nº	104
	7
Visto	

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do **Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS)**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) **Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local que funciona a licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração (**ANEXO – V**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração (**ANEXO – VI**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

e) Declaração (**ANEXO – VII**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver Fatos Impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, **(essa Declaração deverá ser apresentada no credenciamento)**.

8.7. Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão;

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.7.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.7.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

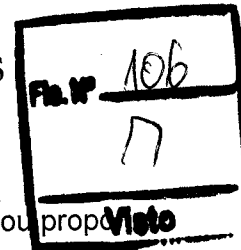
8.7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital;

8.7.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, e Qualificação Econômico-Financeira estarão ipso facto inabilitada**;

8.7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propõe a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.**

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

10.1.2. Não será admitido e nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de fornecimento, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2. O prazo para a assinatura da ata/contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

12.3. Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho, ata/contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS E REVISÃO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento dos materiais.

14.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

14.2.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 108
7
Visto

15.1. O fornecimento dos objetos licitados será mediante solicitação do Secretário da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento da requisição.

15.2. O prazo para o fornecimento dos materiais será de **nove meses**, contados a partir da assinatura da Ata/Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

15.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

15.4. O ato de recebimento dos objetos licitados não importa em sua aceitação. À critério da Secretaria solicitante, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1 O faturamento deverá ocorrer de acordo com o registro do controle de retirada dos materiais.

16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e Contrato a ser firmado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Gerência Municipal de Saúde, conforme segue:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 109
7
Visto

	ÁGUA
02.03.004.122.0008.1062	Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.30.00	Material de Consumo

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Glória de Dourados- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS – Setor de Licitações – das 7:00 h às 13:00 horas, à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N CEAD Glória de Dourados - MS, fone (67) 3466-1611.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. DO FORO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



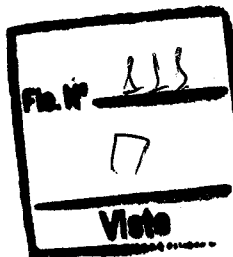
20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no
Foro de Justiça da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão
de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preço;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento da Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - V	Modelo Declaração não emprega Menor;
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Minuta do Contrato

Glória de Dourados - MS, 12 de Novembro de 2020

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

1 – OBJETO

1.1 Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - VALOR MAXIMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000	0,47	7.050,00
2	Cimento 50 kg	SC	500	31,52	15.761,67
3	Ferro ½	KG	50	107,78	5.388,83
4	Ferro ¼	KG	500	29,49	14.746,67
5	Ferro 3/8	KG	330	66,09	21.810,80
6	Ferro 5/16	KG	220	43,73	9.619,87
7	Ferro 5mm	KG	330	19,33	6.377,80
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª	Un	12.000	0,94	11.280,00
9	Pedra Brita ½	Ton	80	116,93	9.354,13
10	Areia Grossa mt³	MT³	80	76,26	6.100,80
11	Assentante	Lt	15	8,14	122,10
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30	101,68	3.050,30
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15	52,88	793,25
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13	589,67	7.665,75
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10	208,43	2.084,27
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10	208,43	2.084,27
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts	RL	35	284,68	9.963,68
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06	864,18	5.185,06
19	Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA	Br	150	76,26	11.439,00
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20	137,26	2.745,20
VALOR TOTAL					150.010,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 112
7
Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

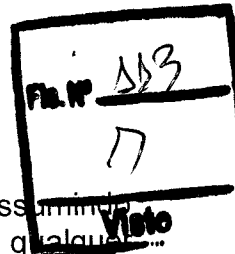
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	/	
TELEFONE:	E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:	AGENCIA:	CONTA
CORRENTE:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000		
2	Cimento 50 kg	SC	500		
3	Ferro ½	KG	50		
4	Ferro ¼	KG	500		
5	Ferro 3/8	KG	330		
6	Ferro 5/16	KG	220		
7	Ferro 5mm	KG	330		
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª	Un	12.000		
9	Pedra Brita ½	Ton	80		
10	Areia Grossa mt³	MT³	80		
11	Assentarite	Lt	15		
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30		
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15		
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13		
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10		
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10		
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo50 mts	RL	35		
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06		
19	Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA	Br	150		
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20		
VALOR TOTAL					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

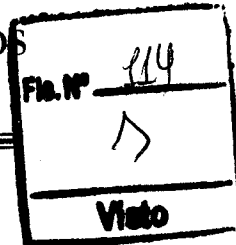


ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

Representante da Empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO

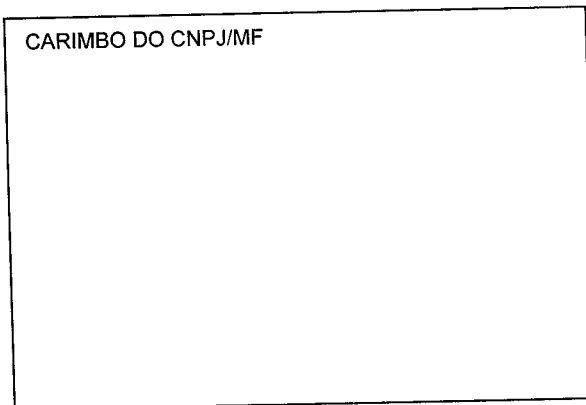
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Glória de Dourados- MS, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Administrativo nº 120/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2020.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do **Processo Administrativo nº 120/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial, com data inferior a 60 (sessenta) dias.**



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

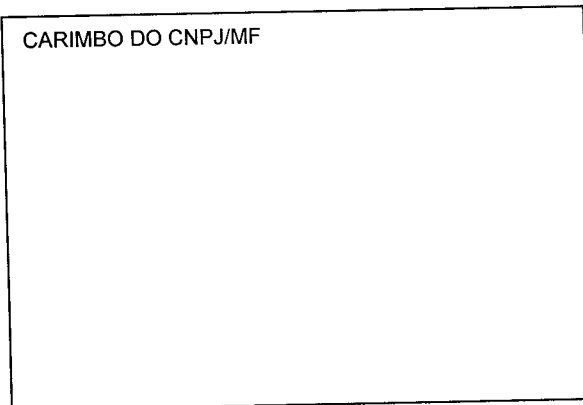
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF





(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de **Processo Administrativo nº 120/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF





Fl. Nº	119
	17
Visto	

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VIII CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/ _____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ **SSP/** _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida do Sócio/Proprietário.



Fls. Nº 120
7
Visto

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 120/2020**

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
com sede na Rua **Ciro Melo**....., nº....., CEP na
cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**.....
profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº.....
SSP/..... e do CPF/MF nº residente e domiciliado na
Rua..... nº Jardim/Bairro....., CEP na cidade de
...../.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 036/2009, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

OS
Fls. Nº

121

7

Visto

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, a saber:

Empresa:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000		
2	Cimento 50 kg	SC	500		
3	Ferro ½	KG	50		
4	Ferro ¼	KG	500		
5	Ferro 3/8	KG	330		
6	Ferro 5/16	KG	220		
7	Ferro 5mm	KG	330		
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª	Un	12.000		
9	Pedra Brita ½	Ton	80		
10	Areia Grossa mt³	MT³	80		
11	Assentarite	Lt	15		
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30		
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15		
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13		
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10		
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10		
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts	RL	35		
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06		
19	Tubo PVC 12 JEI 50/60 PBA	Br	150		
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20		
VALOR TOTAL					

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 026/2020**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 026/2020** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 122
17
Visto

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Cargo: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

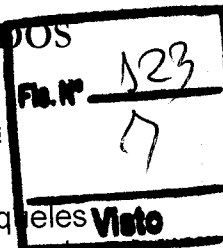
Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 036/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 008/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº	124
	7
	Visto

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0008.1062	Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.30.00	Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fla. Nº	125
	7
Visto	

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

OS
Fl. Nº 126
17
Visto

reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS,

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA:

Fulano de Tal
Representante da Empresa
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: _____

CPF/MF: _____

ASSINATURA

NOME: _____

CPF/MF: _____



Fls. Nº	127
	7
Visto	

ANEXO - X
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º, emitida pela SSP/....., e do CPF n.º, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 120/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 120/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 026/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Homologado em ____/____/____, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

III - REGIME DE EXECUÇÃO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº	128
	17
Visto	

1.1 As especificações detalhadas do objeto deste contrato constam do Anexo II - Proposta de Preços, o qual faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor global do presente Contrato em R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos materiais licitados será mediante solicitação do Secretário da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **03 (três) horas** da data de recebimento da requisição.

4.2. O prazo para fornecimento dos materiais será de () meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

4.3. O local da entrega será o determinado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água.

4.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

4.5. O ato de recebimento dos materiais licitados não importa em sua aceitação. À critério da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor/prestador de serviços a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada.



4.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 – A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será meses, contados a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 026/2020**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II – Proposta de Preço do **Pregão Presencial nº 026/2020**;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fla. Nº	130
	7
Visto	

6.3. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas as partes contratual, conforme art. 65, II, § 2º;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.5. Substituir os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, de que trata o subitem 7.3. da Cláusula Sétima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5.2. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 024/2019, durante a execução do Contrato.

6.5.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a cláusula nona da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/.....**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 026/2020**, constituem obrigações do Município:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 7.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- 7.3. Expedir as ordens de fornecimento de acordo com as suas necessidades.
- 7.4. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como da entrega dos serviços.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente prestadora dos serviços.
- 7.6. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 7.7. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

131
Fls. Nº
7
Visto

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, havendo alta nos preços praticados, e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2008 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 132
7
Visto

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender Gerência Municipal de Infra Estrutura e Água para o exercício de 201..... conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0008.1062	Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato os Senhores..... Portador do CPF nº..... nomeados pela Portaria nº:...../..... dede.....de 20.....

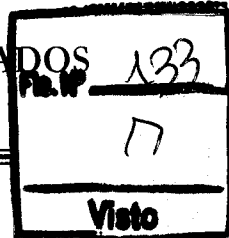
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Glória de Dourados - MS, ____ de _____ de 2020.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Empresa
Fulano de Tal
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: _____

CPF/MF: _____

ASSINATURA

NOME: _____

CPF/MF: _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**



O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 25 de Novembro de 2020, às 08:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto do Edital constam do **Anexo I – Termo de Referencia**, o qual faz parte integrante deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 12 de Novembro de 2020.


Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0740/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Diomar Mota Santos Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Sidiney Thomaz Neto Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde - SESA - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
RESOLUÇÃO CMAS.....	1
FISCALIZAÇÃO DE RECEITA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 25 de Novembro de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados nos reparos em diversos próprios municipais, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo, portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto do Edital constam do Anexo I - Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados - MS, 12 de Novembro de 2020.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020
Dispensa Nº 053/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 087/2020 -
Processo Administrativo nº 105/2020 - Dispensa nº 053/2020, firmado entre o
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **MARCOS CHAMORRO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.930.187/0001-89.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 087/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa **MARCOS CHAMORRO - MEI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 09 de Novembro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 30 OUTUBRO DE 2020.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS exercício 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Glória de Dourados - MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, exercício 2019.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 30 de outubro de 2020.

Josevel Benites da Luz
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 30 OUTUBRO DE 2020.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento dos Formulários Eletrônicos do Censo Suas /2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Glória de Dourados - MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Preenchimento dos Formulários Eletrônicos Censo SUAS/2020.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 30 outubro de 2020.